

# Relatório Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

**ADMINISTRAÇÃO “Uma Nova Cidade”**

Marcela Silva Gomes de Barros – **Prefeita**

Rivaldo da Silva Gomes I – **Vice-prefeito**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Oswaldo Gomes de Barros Filho – Saúde

Paulo Carlos de Lima Neto – Educação

Lucineide Camelo – Assistência Social

Cícero José da Silva – Infraestrutura

José Davi da Silva – Cultura

Yang Carlos da Silva – Eventos

Michela Shirley Julião Ribeiro - Agricultura

José Ricardo Lamenha Lins – Administração

Alfredo Soares da Silva Neto – Indústria e Comércio

Henrique Emmanuel Arruda de Almeida – Finanças



## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO .....	4
3. MUNICÍPIO NO AMBIENTE CONSTITUCIONAL .....	6
4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS .....	7
5. ASPECTO FINANCEIRO.....	9
6. ASPECTO FISCAL .....	10
7. ASPECTO OPERACIONAL.....	11
8. ASPECTO PATRIMONIAL .....	12
9. CONCLUSÃO.....	14

## 1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão 2022 foi desenvolvido pela Administração Uma Nova Cidade, com o objetivo de contribuir para a transparência de sua gestão junto aos órgãos de controle e a sociedade em geral.

O documento foi preparado com base na prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2022 e abordam aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial; estas informações prestadas estão coerentes com os atos praticados pelos ordenadores de despesa atendendo o item 02 do Anexo II da Resolução Normativa nº 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Na elaboração do presente documento, estão registradas as informações referentes à atividade de manutenção da Administração Uma Nova Cidade durante o ano de 2022.

É importante esclarecer que este documento pode necessitar de ajustes, caso novas instruções sejam publicadas pelos órgãos de controle ou caso seja detectado alguma imprecisão ou falta de clareza nos dados anunciados.

## 2. INTRODUÇÃO

Novo Lino é um município brasileiro do estado de Alagoas, localizado na Região Metropolitana da Zona da Mata Alagoana, instituída pela lei complementar estadual nº 31, de 15 de dezembro de 2011, e constituída por catorze municípios, são eles: Branquinha, Campestre, Colônia Leopoldina, Ibatiguara, Jacuípe, Joaquim Gomes, Jundiá, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Porto Calvo, Santana do Mundaú, São José da Laje, São Luís do Quitunde e União dos Palmares, sendo essa última sua sede. Sua população é de 12.690 segundo estimativa do IBGE para 2019, com uma área territorial de 215,547 km<sup>2</sup> e um eleitorado de 9.032 eleitores pelo censo do TSE de janeiro de 2020.

O município destaca-se por ser o 2º maior produtor de bananas do Estado de Alagoas e por ser um dos maiores produtores de cana de açúcar da região, o município em 2015 tinha um PIB per capita de R\$ 8.625,89 em reais. Comparando com outros municípios do Estado ficava na posição de 46 de 102, na micro região ficava na posição de 9 de 16 e no país ficava na posição de 4.096 de 5.570 municípios.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 35,71 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 6 de 102 e 77 de 102, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 278 de 5570 e 3330 de 5570, respectivamente.

Novo Lino conta com eventos oficiais em seu calendário, porém nos últimos anos não está com todo o prestígio que tinha antigamente, pois o município vem perdendo prestígio nas suas festas tradicionais ao longo dos anos, como a Festa do Padroeiro da cidade, São José (19 de Março), Santo Antônio, São João e São Pedro (12, 23, 24, 28 e 29 de junho), respectivamente, Festa de Emancipação Política ou o Novo Lino Fest, como é conhecida por todo o estado de Alagoas e parte de Pernambuco que acontece dias 29/30 de novembro e 01 de Dezembro a cada ano. Novo Lino Fest conta com é a festa que celebra a emancipação da cidade que em 2022 conta com seus 58 anos.

### 3. MUNICÍPIO NO AMBIENTE CONSTITUCIONAL

A autonomia e as competências do município cresceram a medida que o processo democrático foi retomando no país. A promulgação da Constituição da República de 1988 consagrou o município como membro integrante do conjunto federativo brasileiro.

Hoje, o município possui autonomia política, legislativa, administrativa, financeira e organizativa, característica relevante e inovadora do federalismo brasileiro.

O novo pacto federativo, decorrente da Constituição, prevê a repartição de competências, de responsabilidades, de direitos e obrigações, entre as esferas de governo, o que permitiu, por exemplo, uma melhor repartição de recursos para atendimento às demandas da população e efetivação dos direitos da cidadania.

Contudo, a velocidade com que o processo de descentralização, ou seja, a transferência de competência para os governos locais, ocorreu no país, alcançando várias políticas públicas, e a própria diversidade da realidade dos estados e municípios brasileiros terminaram por limitar as condições para exercício das competências municipais e compartilhadas com as demais esferas e aprofundaram as disparidades locais e regionais do país, em especial pela significativa ampliação do número de municípios.

De fato, um elevado número de municípios, a maior parte constituída após a promulgação da constituição, depende quase exclusivamente de transferências federais para sua sobrevivência, com baixa arrecadação própria. Portanto, não são capazes de exercer sua autonomia federativa, reconhecida na Constituição. Aprimorar a gestão Pública é colocar em prática a autonomia. Atualmente há um conjunto de princípios orientadores que organizam a boa administração. O uso responsável dos recursos e a observância dos princípios da legalidade, da modalidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência garantem a continuidade administrativa.

#### 4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

O orçamento é compreendido não apenas como uma ferramenta de controle dos gastos públicos, mas, sobretudo como um instrumento de planejamento das políticas de governo. O orçamento pode ser entendido como um plano, expresso em termos financeiros, que vincula o gasto público a obtenção de determinados objetivos ou metas.

O ciclo orçamentário se inicia com a aprovação do Plano Plurianual (PPA), com vigência de quatro anos, e que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Trata-se, portanto, de um plano à médio prazo, contendo os elementos essenciais do programa de governo.

Em seguida, vem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Trata-se de um instrumento destinado a orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), fazendo a ligação desta com o PPA. Noutras palavras, a LDO faz a ponte entre o planejamento e o orçamento.

Finalmente a LOA quantifica a estimativa de receita e a previsão de despesa para o exercício financeiro a que se refere. Trata-se do nível operacional do ciclo orçamentário.

A Prefeitura Municipal de Novo Lino possui um orçamento aprovado através da Lei Municipal de nº 293-A/2021 que possui um Quadro de Detalhamento de Despesa que estimou e fixou as despesas em R\$: 52.250.000,00 (cinquenta e dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

No decorrer o ano de 2022 a execução orçamentária das Unidades deram da seguinte forma:

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.320.011,96
GABINETE DO PREFEITO	511.926,04
PROCURADORIA	265.925,00
CONTROLADORIA GERAL	96.882,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.087.697,56
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.994.772,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	231.775,00
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	103.509,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	534.573,00
DEPART. DE FEIRAS, MERC. E MATADOUROS	166.494,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.057.982,00
DEP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	767.539,00
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	69.841,00
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.392,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	771.622,00
DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS	56.329,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	279.107,00
SECRETARIA DE ESPORTES	242.321,00
SECRETARIA DE CULTURA	923.990,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.518.223,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.754.659,64
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	904.134,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.378.584,08
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.993.876,00
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.188.618,51
FUNDEB	15.993.000,00
FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	308.225,00
FAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	5.154.955,21
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	102.006,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>52.250.000,00</b>

## 5. ASPECTO FINANCEIRO

A boa gestão financeira é uma condição fundamental para que os governos possam realizar o seu programa e efetivar suas políticas, sustentando-as no longo prazo. É o equilíbrio e interação entre planejamento estratégico e saúde financeira que possibilitam o melhor desempenho das organizações públicas. A atividade financeira do Estado pode ser definida como a procura de meios (econômicos) para satisfazer as necessidades públicas. O fato é que as ações governamentais necessitam de dinheiro para serem implementadas. Se o município não zelar pelas suas contas, ficará sem recursos para adquirir material, pagar servidores, realizar obras, promover melhorias nos serviços públicos e assim por diante.

Com relação ao Poder Executivo Municipal foi constatado no que se refere à execução financeira que todas as providências foram inteiramente respeitadas tais como: a análise mediante a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2022, foram promovidos os ajustes necessários, nos limites da autorização legislativa, verificação e existência de precatórios para pagamentos nos termos determinados em lei, providência no levantamento da dívida ativa, tributária e não tributária, para efetivar sua cobrança, averiguação da receita prevista para o primeiro bimestre está compatível com as metas de resultado primário, ou seja, a capacidade de pagar, e nominal, isto é, a capacidade de assumir compromissos em longo prazo, entre outras responsabilidades não elencadas, mas de igual importância e cumpridas da mesma forma.

## 6. ASPECTO FISCAL

Suas diretrizes vêm estabelecidas no Art. 1º, parágrafo 1º, da LRF, ao asseverar que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, de seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar” no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, de seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

No tocante aos aspectos fiscais da Prefeitura Municipal de Novo Lino no exercício financeiro de 2022, devo salientar que houve o cumprimento no que determina a legislação em vigor no que diz respeito a: execução orçamentária, a realização das receitas estimadas para o exercício, o cumprimento dos gastos mínimos nas áreas de saúde e educação, a execução e os limites de inscrição de restos a pagar, os limites da dívida consolidada líquida, de operações de crédito, dentre outras.

## 7. ASPECTO OPERACIONAL

Administrar é dirigir uma organização utilizando técnicas de gestão para que esta alcance seus objetivos. A essência do trabalho do gestor público consiste em obter resultados por meio das pessoas que ele coordena e das ações que implementa.

Por conseguinte, o controle da gestão pública não envolve apenas o aspecto da legalidade, isto é, se as ações do governo estão de acordo com a lei e os regulamentos. Envolve também as dimensões de eficiência, eficácia e efetividade, ou seja, implica verificar se as políticas governamentais estão produzindo os resultados esperados, a um custo razoável, se as metas e objetivos do governo estão sendo alcançados e se a população está satisfeita com os serviços que lhe são prestados.

Nesse contexto, eficiência diz respeito a uma relação custo benefício entre os recursos utilizados e o resultado obtido. Uma administração eficiente é aquela que faz mais com menos, ou seja, é capaz de otimizar os recursos, utilizando-os com o maior proveito possível, evitando desperdícios.

Eficácia por outro lado, significa a capacidade de atingir objetivos. Um governo eficaz é aquele que alcança suas metas, ou seja, aquele que diz que vai fazer e faz.

Por fim, efetividade é a capacidade de uma política de realmente resolver um problema ou transformar uma determinada realidade, melhorando a qualidade de vida da população. Não basta que uma política economize recursos e alcance metas, mas deve ser capaz de proporcionar uma melhoria real nos serviços e na condição de vida do povo.

## 8. ASPECTO PATRIMONIAL

Todos os anos o poder público em suas diversas atividades destina significativa parcela de recursos à aquisição de materiais que serão utilizados com as mais diferentes finalidades visando o atendimento da população. São bens móveis e imóveis, bens de consumo e material permanente, bens corpóreos e incorpóreos, que o município deve gerir, utilizando-os para os objetivos públicos, conservar e controlar, evitando deterioração, desvio e extravio.

Bens imóveis são o conjunto de edificações e terrenos que não podem ser deslocados de seu local de instalação. Por sua vez, os bens móveis são aqueles que podem ser deslocados de um local para outro, como mobiliário, veículos, computadores, etc.

Por material de consumo entende-se aquele que se esgota com a sua utilização. Normalmente, devem ser adquiridos constantemente, a fim de repor os que já foram utilizados. São exemplos papel, toner de impressora, canetas, cliques de papel, combustíveis, etc. São definidos como despesas de custeio, da categoria econômica despesas correntes.

Por sua vez, material permanente pode ser entendido como aquele que não se esgota com a utilização, incorporando-se definitivamente ao patrimônio público. Como exemplos, têm-se mobiliário, veículos, computadores, etc. São definidos como despesas de investimento, da categoria econômica despesas de capital.

Bens corpóreos são os que têm existência material, como uma mesa, um terreno, um livro, etc. Bens incorpóreos são direitos, tais como licenças de software, direitos autorais, obrigações, dívidas a receber, etc.

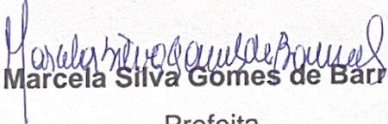
Todo esse conjunto de materiais constitui o patrimônio público, o qual foi adquirido com recursos da sociedade. Custou dinheiro e deve ser tratado como se dinheiro fosse.

Há vários aspectos da gestão do patrimônio público municipal que o Vereador pode ajudar a fiscalizar: se há um sistema de controle patrimonial que permita salvaguardar os bens públicos da Entidade.

Os bens adquiridos têm relação com as atividades do município e com as necessidades dos munícipes: trata-se aqui de evitar a aquisição de bens desnecessários, inúteis ou supérfluos, bem como fiscalizar a existência de bens ou equipamentos ociosos, obras paradas, incompletas ou sem uso.

## 9. CONCLUSAO

Concluimos que a atual Administração atendeu os requisitos necessários para uma boa gestão, mesmo em tempos de grave crise financeira que foi o caso do ano de 2022. Contudo conseguiu manter equilibradas suas contas, não atrasando folhas de pagamento e obrigações patronais do funcionalismo público municipal, bem como fornecedores e prestadores de serviço, tudo isso buscando sempre a promoção do bem estar social do povo linense.

  
Marcela Silva Gomes de Barros

Prefeita